

HB CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS
CNPJ nº 27.326.160/0001-81

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2022

01.DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 29 dias do mês de julho de 2022, às 10:00h, na sede social da Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1184, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-004, instituição administradora do **HB CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.326.160/0001-81 (“Administradora” e o “Fundo”).

02.QUÓRUM E PRESENÇA: Presentes os representantes: (i) dos titulares da totalidade das Cotas de emissão do Fundo, conforme lista de presença de Cotistas, devidamente arquivada na sede da Administradora; (ii) da Administradora; (iii) da Ouro Preto Gestão de Recursos S.A. (“Gestora”), sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.600, 5º andar, conj. 51, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000.

03.MESA: Presidente: Nivea Mary Yoshida; Secretária: Víviam Lima.

04.CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do Artigo 28, §5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“Instrução CVM nº 356”).

05.ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a inclusão, no Regulamento do Fundo, da metodologia de provisionamento a ser observada pelos direitos creditórios representados por Cédulas de Crédito Bancário (“CCBs”); **(ii)** a alteração do Regulamento do Fundo, para atualizar a disposição normativa que trata sobre a categoria de investidores; **(iii)** alteração da remuneração da Consultora Especializada do Fundo; e, **(iv)** caso as referidas matérias sejam aprovadas, a autorização para que a Administradora realize todas as providências necessárias para refletir as deliberações.

06.DELIBERAÇÕES: Feitos os esclarecimentos sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia, os Cotistas do Fundo aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o que se segue:

(i) A inclusão do item 14.6.1 e do Anexo III no Regulamento do Fundo, para inserir a metodologia de provisionamento a ser observada pelos direitos creditórios representados por CCBs, que vigorarão conforme abaixo:

“14.6 (...)”

14.6.1 Observado o disposto no item 14.6 acima, os direitos creditórios representados por CCBs, observarão a metodologia de provisionamento prevista no Anexo III deste Regulamento.

(...)

“ANEXO III – METODOLOGIA DE PROVISIONAMENTO

Os Direitos Creditórios representados por CCBs constantes da Carteira do Fundo seguirão a seguinte metodologia de provisionamento:

- a) Até o trigésimo dia após o vencimento não haverá nenhum percentual de provisão.
- b) A partir do trigésimo primeiro dia, contado do vencimento, serão provisionados os saldos totais dos Devedores que possuam parcela em atraso, conforme indicado na tabela abaixo:

Faixas de Atraso	Provisão (PDD)
31 a 60	5%
61 a 90	10%
91 a 120	29%
121 a 150	50%
151 a 180	75%
181 a 360	100%

- c) A parcela com maior atraso definirá o nível de provisão a ser aplicado sobre o saldo total do Devedor (a vencer + vencido).
- d) A Administradora deverá classificar como perda e adotar para prejuízo (write off) dos direitos creditórios caso estejam vencidos e inadimplidos há mais de 360 (trezentos e sessenta) dias.”

(ii) A alteração do Regulamento do Fundo, para atualizar a disposição normativa que trata sobre a categoria de investidores, em razão da revogação da Instrução CVM nº 539, substituindo as menções da referida norma pela Resolução CVM nº 30/21.

(iii) A alteração da remuneração da Consultora Especializada do Fundo, prevista na alínea “b” do item 8.1 do Regulamento, que passará de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de forma que a referida alínea vigorará conforme segue:

“8.1 (...)

- b) *Remuneração da Consultora Especializada: Pelos serviços de consultoria especializada, o Fundo pagará à Consultora Especializada uma remuneração fixa mensal no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);”*

(iv) A autorização para que a Administradora realize todas as providências necessárias para refletir as deliberações aprovadas nos itens “i” ao “iii” acima, que passarão a vigor a partir da abertura de 01 de agosto de 2022.

07. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Nivea Mary Yoshida
Presidente

Víviám Lima
Secretária

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.
Gestora